



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Regente Feijó

FORO DE REGENTE FEIJÓ

VARA ÚNICA

Rua: Carlos Beltrame, 10, Portal do Sol - CEP 19570-134, Fone: (18)

3279-9505, Regente Feijó-SP - E-mail: regfeijo@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**ROSE MARY SANTOS CARVALHO**, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Regente Feijó, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500569-73.2018.8.26.0493 - Ordem nº 2018/003072 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Crimes do Sistema Nacional de Armas, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **MARCOS GILSON DIAS MAXIMIANO**, Solteiro, Motorista, RG 882487, CPF 701.285.101-53, pai NELSON BENEDITO MAXIMIANO, mãe JOANA DIAS MAXIMIANO, Nascido/Nascida 20/04/1978, com endereço à Rua Pedro de Toledo, 814, celular(18)99641-8389, Centro, CEP 19600-000, Rancharia - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/12/2018**

Documento de Origem: **BO, PORT, BO, PORT, BO, PORT, BO, PORT, BO, IP, IP nº: 533/18/216 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 2097326 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 533/18/216 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 2097326 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 533/18/216 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 2097326 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 533/18/216 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 2097326 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 533/18/216 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 2097326/2018 - DEL.POL.REGENTE FEIJO, 1359558 - DEL.POL.REGENTE FEIJO**

Histórico da Parte **MARCOS GILSON DIAS MAXIMIANO**

**05/05/2018 - Data do Fato - Art. 14 "caput" do(a) 10.826/03**

**Local: RODOVIA SP 270, 541**

**RURAL - REGENTE FEIJO/SP - -**

**13/11/2020 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal**

**05/04/2021 - Início do Cumprimento - Acordo de Não Persecução Penal**

**28/07/2021 - Acordo de Não Persecução Penal Cumprido - "Vistos ... Posto isso, HOMOLOGO o acordo realizado às fls. 124/125 e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(A)S) BENEFICIADO(A)S) MARCOS GILSON DIAS MAXIMIANO, nos termos do art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal, diante do efetivo cumprimento do acordo de não persecução penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos cumpridas as formalidades legais, comunicando-se o IIRGD e DEL. POL.". A decisão transitou em julgado em 09/08/2021.**

**25/08/2021 - Baixa da Parte - Autos arquivados.**

Situação Processual:

**Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal - 28/07/2021 17:59:59 - Posto isso, HOMOLOGO o acordo realizado às fls. 124/125 e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(A)S) BENEFICIADO(A)S) MARCOS GILSON DIAS MAXIMIANO, nos termos do art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal, diante do efetivo**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Regente Feijó

FORO DE REGENTE FEIJÓ

VARA ÚNICA

Rua: Carlos Beltrame, 10, Portal do Sol - CEP 19570-134, Fone: (18)

3279-9505, Regente Feijó-SP - E-mail: regfeijo@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**cumprimento do acordo de não persecução penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos cumpridas as formalidades legais, comunicando-se o IIRGD e DEL. POL. Definitivo - 16/09/2021 13:31:01**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Regente Feijó, 16 de abril de 2026.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**